



TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 52/2020

Aos quatorze dias, do mês de junho, do ano dois mil e vinte e quatro, por este INSTRUMENTO, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto n.º 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 - 11º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu **Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente **EMUSA** motivada pelo processo **Nº 9900046278/2024**, com fundamento na “**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**” do contrato nº **52/2020** que tem por objeto a “*Contratação de empresa para obras de construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental em tempo integral Fagundes Varella, no Engenho do Mato, no município de Niterói/RJ*”, firmado entre a **EMUSA** e a **VETORIAL SERVICOS TECNICOS LTDA** e amparada nos artigos 79, I, e 78, II da Lei Nº 8.666/93, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e por conveniência administrativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo é a rescisão UNILATERAL do referido contrato nº **52/2020**, com eficácia a partir da data da sua publicação, considerando os atos motivados nos autos do processo administrativo.
- 1.2 A presente rescisão não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes que serão apuradas e quitadas conforme os autos dos procedimentos administrativos nº **9900046278/2024** e os seus anexos, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.



1.3 No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A EMUSA será responsável pela publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, e por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias e para um só efeito.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA